



Câmara Municipal de Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR
JEORGES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 025 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE CULTURAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Acessibilidade Cultural para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de garantir o pleno acesso e participação dessas pessoas nas atividades culturais do município.

Art. 2º - As instituições culturais, tais como teatros, cinemas, museus, bibliotecas, entre outras, devem adequar suas estruturas e serviços para garantir a acessibilidade física e comunicação com a pessoas com deficiência.

Parágrafo único: As adaptações incluem, mas não se limitam , rampas de acesso, elevadores, guias táteis, intérpretes de Libras, áudio descrição, legendas em eventos culturais, entre outros recursos.

Art. 3º - Estabelece-se a reserva de vagas gratuitas ou com desconto em eventos culturais para pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

Art. 4º - O Poder Executivo, em conjunto com órgãos responsáveis pela cultura, promoverá campanhas de conscientização e capacitação para profissionais do setor cultural sobre a importância da acessibilidade.

Art. 5º- Serão destinados recursos específicos no orçamento anual para implementação e manutenção das medidas previstas nesta lei.



7



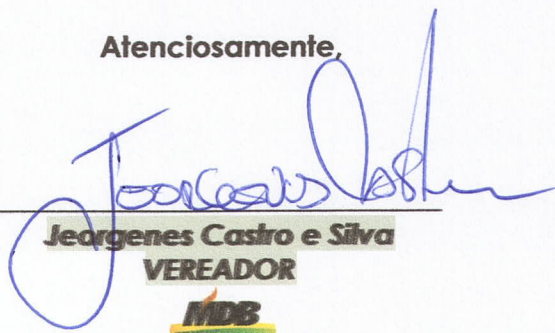
Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 6º - Fica estabelecida a criação de um selo de acessibilidade cultural, a ser concedido às instituições que atenderem aos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Jeorgenes Castro e Silva
VEREADOR





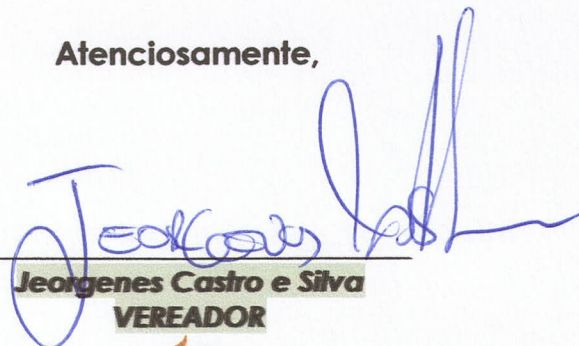
Câmara Municipal de Maracanaú

JUSTIFICATIVA

Esse projeto de lei tem por objetivo promover e desenvolver um projeto de lei que fica instituído o Programa de Acessibilidade Cultural para Pessoas com Deficiência, com o objetivo de garantir o pleno acesso e participação dessas pessoas nas atividades culturais do município. As instituições culturais, tais como teatros, cinemas, museus, bibliotecas, entre outras, devem adequar suas estruturas e serviços para garantir a acessibilidade física e comunicação com a pessoas com deficiência. As adaptações incluem, mas não se limitam , rampas de acesso, elevadores, guias táteis, intérpretes de Libras, áudio descrição, legendas em eventos culturais, entre outros recursos. Estabelece-se a reserva de vagas gratuitas ou com desconto em eventos culturais para pessoas com deficiência e seus acompanhantes.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 24 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
VEREADOR
MDB

